



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

1964

PROTOCOLO N.º PM 20/64

" MODIFICA A LEI Nº 98 DE 28/10/1958, DANDO NOVA ESTRU-  
TURACÃO AO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS E OUTRAS PROVIDÊN-  
CIAS "

*APROVADO*  
*26/22/64*

AUTUAÇÃO

Aos catorze dias do mês de novembro do ano de mil  
novecentos e sessenta e quatro, autúo, nos termos da Lei, a petição de fls. e  
mais documentos que se seguem.

Amgrillo- Auxiliar Secretaria.:

# Prefeitura Municipal de Linhares

Em, 14 de novembro de 1964.

Of.nº157/64

Exmo.Sr.  
Presidente

Através do presente, tenho o grato prazer de passar às mãos de V.Exa. o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a classificação dos funcionários Municipais, para o qual solicito a máxima atenção dos dignos membros desta Casa.

Impõe-me tal iniciativa, diversos fatores de ordem social e até mesmo de ordem humanitária dada condição inadequada em que se encontra o nível financeiro dos funcionários públicos municipais, principalmente com relação aos seus confrades da União.

Revendo os anais desta Municipalidade, hoje tenho a honra de oferecer à apreciação desta tradicional Casa de Leis, o mais arrojado Projeto de Lei neste sentido. Mas pouco me orgulho de tal feito porque não vejo favor<sup>em</sup>/fazer justiça, pois esta Prefeitura dispõe, no momento, de um quadro de funcionários, dentre os quais, estas condições ora sugeridas, não chegam a satisfazer dada a capacidade, devotamento ao serviço público, alto senso de responsabilidade e principalmente sinceridade no desempenho de suas funções.

Valho-me da oportunidade para apresentar a V. Exa. meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente.

Antenor Elias  
(Pref.Municipal)

Ao Exmo.Sr.

Dr.Norton de Souza Pimenta

DD.Presidente da Câmara Municipal de Linhares



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# Prefeitura Municipal de Linhares

PROJETO DE LEI Nº 20/64

Modifica a Lei nº98 de 28/10/58, dando nova estruturação ao quadro de funcionários e outras providências.

Artº.1º)-A partir do dia 1º de janeiro do ano de 1965, os vencimentos dos funcionários municipais de Linhares serão - classificados em 20(vinte) níveis da seguinte maneira:

Nível 1(um)	Cr\$13.000,00
Nível 2(dois)	Cr\$18.000,00
Nível 3(três)	Cr\$23.000,00
Nível 4(quatro)	Cr\$28.000,00
Nível 5(cinco)	Cr\$33.000,00
Nível 6(seis)	Cr\$38.000,00
Nível 7(sete)	Cr\$39.000,00
Nível 8(oito)	Cr\$44.000,00
Nível 9(nove)	Cr\$49.000,00
Nível 10(dez)	Cr\$54.000,00
Nível 11(onze)	Cr\$59.000,00
Nível 12(doze)	Cr\$64.000,00
Nível 13(treze)	Cr\$69.000,00
Nível 14(catorze)	Cr\$74.000,00
Nível 15(quinze)	Cr\$79.000,00
Nível 16(dezesseis)	Cr\$84.000,00
Nível 17(dezessete)	Cr\$89.000,00
Nível 18(dezoito)	Cr\$94.000,00
Nível 19(dezenove)	Cr\$99.000,00
Nível 20(vinte)	Cr\$104.000,00

Artº.2º)-Para efeito de percepção de vencimentos e vantagens, fica estabelecido a seguinte classificação dos cargos nos respectivos níveis:

<u>Cargos</u>	<u>Níveis</u>
Oficial de Gabinete.....	13(treze),14,15,16,17,18,19 e 20;
Secretário.....	" " " " " " " " " "
Procurador Judicial.....	" " " " " " " " " "
Contador.....	" " " " " " " " " "
Fiscal Geral.....	" " " " " " " " " "
Acessor Fiscal.....	" " " " " " " " " "

(continua)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# Prefeitura Municipal de Linhares

(Continua)

<u>Cargo</u>	<u>Nível</u>
Tesoureiro.....	7(sete),8,9,10,11,12
Enc.Dívida Ativa.....	" " " " " " "
Enc.Tomadas de Cohtas.....	" " " " " " "
Enc.Exp.Títulos Foreiros.....	" " " " " " "
Aux.Secretária.....	" " " " " " "
Aux.Contadoria.....	" " " " " " "
Fiscal de Rendas.....	" " " " " " "
Fiscal de Obras.....	" " " " " " "
Protocolista Arquivista.....	" " " " " " "
Enc.Esgôto.....	" " " " " " "
Motorista.....	" " " " " " "
Eletricista.....	" " " " " " "
Continuo.....	1(um),2,3,4,5,6
Almoxarife.....	" " " " " " "
Fiel de Tesoureiro.....	" " " " " " "
Aux.de Eletricista.....	" " " " " " "
Fiscal distrital.....	" " " " " " "
Fiscal Arrecadador.....	" " " " " " "
Fiscal Mercado Municipal.....	" " " " " " "
Docente de Emergência.....	" " " " " " "

Artº.3º)-Obedecidos os dispositivos constantes desta Lei,cabe ao Chefe do Poder Executivo, classificar e reclassificar os - funcionários municipais, tendo em vista o merecimento de cada um e o tempo de serviço prestado;

Artº.4º)-Ficam mantidos todos os direitos e vantagens dos funcionários municipais não contidos nesta Lei e mantabelecidos por Lei anterior;

Artº.5º)-A critério do Chefe do Poder Executivo,os funcionários Municipais poderão receber gratificações mensais por serviços extraordinários prestados, contando que esta gratificação nunca exceda da metade de seus vencimentos;

Artº.6º)-Fica elevado de 50%(cinquenta por cento)o salário família por dependente;

Artº7º)-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# Câmara Municipal de Linhares

CERTIFICADO

Certifico que antrei requis-  
tei o PM 20/64

Linhares, 14 de 11 de 1964

AM.  
Aux. Secretário

CONCLUSÃO

Nesta data faço concluso a S.  
Presidente atas antes do 20 PM 20/64

Linhares, 14 de 11 de 1964

AM.  
Aux. Secretária



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# Câmara Municipal de Linhares

Parecer da Comissão de Justiça

A comissão de Justiça hoje reunida oferece parecer favorável ao projeto 20/64 que dá nova estruturação ao quadro de funcionários Municipais.

Sala das sessões em 3 de dezembro de 1964

Mauassé dos Reis - Presidente  
Antonio Freitas da Silva  
Francisco Monteiro de Almeida

Esta data faço constar ao Sr.  
Presidente estas coisas de DP PM-20/64

Linhares, 04 de 12 de 1964

Aux. Secretária



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# Câmara Municipal de Linhares

CONCLUSÃO

Nesta data faço concluso ao Sr.  
Presidente estes autos de 920 pm 20/6v

Linhares, 9 de 12 de 1964

Aux. Secretária

A Comissão de Finanças  
para dar parecer no prego  
legal

Em 9/12/64.

U. S. Laurentz.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# Câmara Municipal de Linhares

A Comissão de Finanças  
é de parecer favorável ao Pedido  
Projeto de nº 20/64 ora em pauta  
Sala das Sessões 16/12/64  
Jacuê Campos Araújo  
Albino Zaiter  
Teodoro Faj'

CONCLUSÃO

Nesta data faço conclusos  
ao n. Presidente estes autos de  
n.º PM 20/64.

Linhares, 16 - dezembro - 1964





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# Câmara Municipal de Linhares

au auxiliai de secretaria para expedi  
Auto, bapier.

Sala das fezes 16 - 12 - 64

Marcio Badiani